



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Lívio Barreto		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Lívio Barreto, no município de Granja, na jurisdição da CREDE 04 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23005890, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 4820313/2017	PARECER Nº 1085/2017	APROVADO EM: 10.10.2017

I – RELATÓRIO

Maria de Lourdes de Oliveira, diretora da Escola de Ensino Fundamental Lívio Barreto, no município de Granja, por meio do processo nº 4820313/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na localidade de Ibuacú, distrito de Pessoa Anta, CEP: 62.430-000, no município de Granja, da jurisdição da CREDE 04 – Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23005890.

A diretora é a professora Maria de Lourdes de Oliveira, concluiu o curso de especialização em Gestão Escolar, promovido pelo CEE/Coordenadoria de Formação de Executivos Escolares para Educação Básica (CEFEB), em convênio com a Universidade Vale do Acaraú (UVA), e o secretário escolar, Francisco Erlan de Brito Aguiar, Registro nº 27307/65127088CM.

O corpo docente dessa instituição é composto de 34 professores, sendo 19 habilitados e 15 não habilitados, fazendo um total de 55,8% de professores habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

A instituição em análise apresenta 251.8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 215.2 ficando situado no padrão de desempenho **Adequado** em Língua Portuguesa e **Intermediário** em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1085/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Lívio Barreto, no município de Granja, da jurisdição da CREDE 04 – Camocim, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e em Matemática, parabenizamos toda comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE